

**ORGÃO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
UNIDADE : 73104 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

## ANEXO I

## CREDITO SUPLEMENTAR

## **PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

**0903 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA** 298.473.223

		OPERACOES ESPECIAIS					
28 845	0903 0223	TRANSFERENCIA DE COTAS-PARTES DA COMPENSACAO FINANCEIRA - TRATADO DE ITAIPU (LEI N. 8. 001, DE 1990 - ART. 1.)					65.496.752
28 845	0903 0223 0001	TRANSFERENCIA DE COTAS-PARTES DA COMPENSACAO FINANCEIRA - TRATADO DE ITAIPU (LEI N. 8. 001, DE 1990 - ART. 1.) - NACIONAL					65.496.752
			F	3	1	30	0
			F	3	1	40	0
28 845	0903 0548	TRANSFERENCIAS DE COTAS-PARTES DOS ROYALTIES PELA PRODUCAO DE PETROLEO E GAS NATURAL (LEI N. 9. 478, DE 1997 - ART. 48)					121.963.224

28 845	0903 0548 0001	TRANSFERENCIAS DE COTAS-PARTES DOS ROYALTIES PELA PRODUCAO DE PETROLEO E GAS NATURAL (LEI N. 9. 478, DE 1997 - ART. 48) - NACIONAL						121.963.224
			F	3	1	30	0	338 60.029.454
			F	3	1	40	0	338 61.933.770
28 845	0903 0549	TRANSFERENCIAS DE COTAS-PARTES DOS ROYALTIES EXCEDENTES PELA PRODUCAO DE PETROLEO E GAS NATURAL (LEI N. 9. 478, DE 1997 - ART. 49)						87.777.720
28 845	0903 0549 0001	TRANSFERENCIAS DE COTAS-PARTES DOS ROYALTIES EXCEDENTES PELA PRODUCAO DE PETROLEO E GAS NATURAL (LEI N. 9. 478, DE 1997 - ART. 49) - NACIONAL						87.777.720
			F	3	1	30	0	338 42.872.573
			F	3	1	40	0	338 44.905.147
28 845	0903 0551	TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESPECIAL DOS ROYALTIES PELA PRODUCAO DE PETROLEO E GAS NATURAL (LEI N. 7. 525, DE 1986 - ART. 6. )						13.339.371
28 845	0903 0551 0001	TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESPECIAL DOS ROYALTIES PELA PRODUCAO DE PETROLEO E GAS NATURAL (LEI N. 7. 525, DE 1986 - ART. 6. ) - NACIONAL						13.339.371
			F	3	1	30	0	338 2.667.874
			F	3	1	40	0	338 10.671.497
28 845	0903 0552	TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESPECIAL DOS ROYALTIES EXCEDENTES PELA PRODUCAO DE PETROLEO E GAS NATURAL (LEI N. 9. 478, DE 1997 - ART. 49)						9.896.156
28 845	0903 0552 0001	TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESPECIAL DOS ROYALTIES EXCEDENTES PELA PRODUCAO DE PETROLEO E GAS NATURAL (LEI N. 9. 478, DE 1997 - ART. 49) - NACIONAL						9.896.156
			F	3	1	30	0	338 1.979.231
			F	3	1	40	0	338 7.916.925

TOTAL - FISCAL 298.473.223

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 298.473.223

## ANEXO II

(Demonstrativo de que trata o art. 4º da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003)

R\$ milhões

Itens (1)	Dotação Atual (2)	Previsão Decreto nº 4.894 (3)	Margem para Crédito em não Discricionárias	Movimentação Líquida do Crédito
Transferência a Estados e Municípios				
Compensações Financeiras	6.862,6	7.774,7	912,1	298,5
<b>TOTAL</b>	<b>6.862,6</b>	<b>7.774,7</b>	<b>912,1</b>	<b>298,5</b>

(1) Compatível com o detalhamento do Anexo X do Decreto nº 4.894, de 25 de novembro de 2003.

(2) Considera a dotação no momento do encaminhamento.

(3) Valores referentes à projeção da despesa orçamentária, por competência.